



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADA NO ABRIGO NOTURNO DE GOVERNADOR VALADARES/MG

No dia 27 de junho de 2024, durante o período vespertino, os Defensores Públicos Jonathas Hygino Pena de Mello e Lucas Faria Alves realizaram inspeção no Abrigo Noturno de Governador Valadares, localizado na Rua Joaquim Ribeiro Nascimento, 95, Bairro São Cristóvão, Governador Valadares-MG, CEP 35045270. A inspeção foi acompanhada pelo coordenador do Abrigo Noturno, Sr. Fernando Pereira Silva Filho.

Foram levantados os seguintes pontos:

I) O Abrigo está em reforma. Não foi apresentado cronograma de reforma e nem informada a previsão de término das obras;

II) Durante a visita, foi verificado que a estrutura metálica utilizada como suporte da caixa d'água está comprometida. Ao ser questionado sobre o estado da estrutura, o coordenador disse que ela será alterada ao longo das obras de reforma;

III) A cozinha do abrigo, por conta da reforma, não funciona para o preparo de almoços, de forma que são enviadas marmitas ao local. As marmitas são adquiridas de um restaurante após ter sido realizada licitação. Na cozinha, é preparado apenas o café que é servido aos usuários do serviço;

IV) O refeitório está em obras, de forma que as refeições são consumidas em espaço aberto, no pátio do Abrigo;

V) O Abrigo Noturno conta com quarto reservado para pessoas transgênero;

VI) Embora em sua tipificação constem 50 vagas, o Abrigo Noturno possui capacidade atualmente para receber 58 pessoas. A reforma, no entanto, não tem por objetivo expandir o abrigo, apenas melhorar a estrutura atual;

VII) Nos banheiros, não há assento sanitário. Nos banheiros da ala masculina, que também é utilizado por pessoas idosas, não há água aquecida nos chuveiros e não há vidros na área do basculante;



VIII) O Abrigo Noturno possui regras de horário para saída e entrada. Às 06h, é autorizada a saída do abrigo, e às 09h é autorizado o ingresso no abrigo. Novamente, às 11h30 é autorizada a saída do Abrigo e o ingresso é autorizado às 14h. O último horário para a saída do abrigo é às 17h e para ingresso é às 18h30. Caso haja atrasos não justificados, o usuário é proibido de ingressar no Abrigo, devendo retornar no dia seguinte às 14 horas. O coordenador relatou que é comum usuários pularem os muros do abrigo para saírem do abrigo fora dos horários estipulados;

IX) Os usuários podem passar o dia fora, caso seja necessário trabalhar. Não é exigida a comprovação formal do trabalho exercido pelos usuários;

X) Não é permitido o ingresso de pessoas que estejam alcoolizadas ou sob o efeito de drogas, ainda que possam comprovar que estão se submetendo a tratamento de dependência;

XI) A temperatura no interior dos quartos é muito alta, mesmo no período de inverno. A estrutura do abrigo contribui para o calor, especialmente considerando o telhado e o forro de PVC, além da posição dos quartos voltados ao sol da tarde. Na ala masculina, não há ventiladores, e foram colocadas placas de vedação nas janelas. No quarto destinado aos idosos, não há ventiladores e o teto, por ser muito baixo, torna o ambiente muito quente;

XII) Há descarte de pertences dos usuários do serviço, caso não sejam reivindicados pelos proprietários em período determinado pelo Abrigo. Os documentos, no entanto, permanecem guardados;

XIII) Não há câmeras de segurança no abrigo, nem mesmo na área externa. Não há, tampouco, profissional responsável pela segurança no Abrigo;

XIV) O coordenador narra que há a ocorrência de furtos no Abrigo;

XV) O Abrigo Noturno recebe visita de médicos quinzenalmente. Os médicos integram o “Consultório de Rua”. Há a presença diária de assistentes sociais. No total, 12 pessoas trabalham no abrigo;



XVI) O coordenador narra que os servidores do NASF/ESF do Bairro onde está localizado o Abrigo, por vezes negam-se a atender os usuários do abrigo noturno. Há relatos de tratamento discriminatório contra as pessoas que estão acolhidas;

XVII) Há um bebedouro no Abrigo Noturno;

XVIII) O coordenador informou que, no dia em que foi realizada a inspeção, havia 03 crianças no Abrigo. Foi informado, ainda, que uma das crianças “está sendo negligenciada pela genitora e que a situação já foi informada ao Conselho Tutelar”;

XIX) O Coordenador do Abrigo narrou que há lista formal de pessoas que estão suspensas ou sancionadas, por terem infringido regras do Abrigo. Disse, ainda, que não há qualquer atuação revanchista ou discriminatória por parte da coordenação.

Governador Valadares, 08 de julho de 2024

Jonathas
Hygino Pena
de
Mello:0961

Assinado de forma
digital por Jonathas
Hygino Pena de
Mello:0961
Dados: 2024.07.09
16:15:00 -03'00'

JONATHAS HYGINO PENA DE MELLO

Defensor Público - Madep 0961

LUCAS FARIA
ALVES:1007

Assinado de forma digital
por LUCAS FARIA
ALVES:1007
Dados: 2024.07.09 09:27:16
-03'00'

LUCAS FARIA ALVES

Defensor Público - Madep 1007

ANEXO 01 - FOTOGRAFIAS

Fotografia 01: Pátio



Fotografia 02: Caixa d'água



Fotografias 03, 04 e 05: Corredores e área de serviço



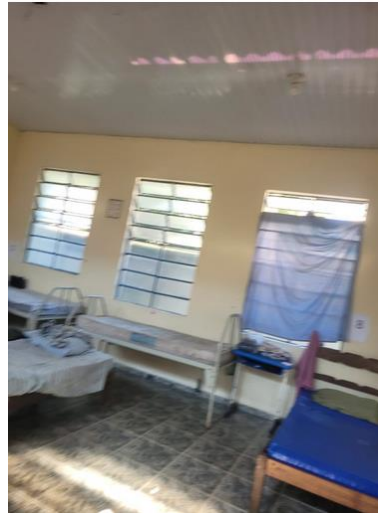
Fotografias 05, 06 e 07: Ala masculina e dos idosos



Fotografias 08, 09, 10 e 11: Banheiros



Fotografia 12: Ala feminina



Fotografias 13, 14 e 15: Quartos em reforma

